



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Ministério Público do Estado do Tocantins

### ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - EDIÇÃO Nº 167 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 21 de novembro de 2016.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2016.0701.000415  
ASSUNTO: Doação de bens móveis.  
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

**DESPACHO Nº 525/2016** – Considerando a manifestação favorável consignada no Parecer nº 235/2016, de 16 de novembro de 2016, constante dos autos nº 2016.0701.000415, às fls. 24/28, emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, e nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93, bem como observado os dispositivos do Ato PGJ nº 02/2014, art. 29, § 6º; art. 30, art. 31, § 2º e § 4º; art. 32, §1º, §5º e § 6º, DECLARO a dispensa de licitação para doação definitiva dos bens móveis descritos na Solicitação de Baixa de Bem Patrimonial nº 057/2016, anexa, todos considerados inservíveis em virtude da sua antieconomicidade, por conseguinte, AUTORIZO a doação dos bens supracitados à Prefeitura Municipal de Porto Nacional, para aproveitamento dos mesmos.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de novembro de 2016

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO AO DESPACHO Nº 525/2016  
SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BEM PATRIMONIAL Nº 57/2016

PROCESSO Nº: 2016.0701.00415

| PLAQUETA | DESCRIÇÃO   | LOCAL                                      | TIPO AQUISIÇÃO | CONSERVAÇÃO | VALOR R\$ |
|----------|---|--|----------------|-------------|-----------|
| 10549    | ARMÁRIO ALTO EM AÇO C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. MEDINDO: 1900X800X500MM. COR: CINZA. MODELO: AR-001E. MARCA: CADERODE. | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 684,00    |
| 1391     | CADERA TIPO INTERLOCUTOR  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 125,00    |
| 1440     | ESTANTE EM AÇO  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 238,00    |
| 2026     | CADERA ANATOMICA FIXA TIPO SECRETARIA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 32,00     |
| 2393     | ESTANTE EM AÇO COM TAMPÃO NO FUNDO  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 45,00     |
| 2646     | CADERA PI AUDITORIO C/ PRANCHETA  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 126,00    |
| 2687     | CADERA PI AUDITORIO C/ PRANCHETA  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 126,00    |
| 2759     | CADERA TIPO DIRETOR   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 154,00    |
| 3044     | ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 0,00      |
| 3144     | MESA PI COMPUTADOR EM MELAMINICO  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 123,00    |
| 3145     | MESA EM MELAMINICO C/ CONEXÃO   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 415,00    |
| 3664     | CADERA TIPO SECRETARIA GIRATORIA EM   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 65,00     |
| 3695     | MESA EM MELAMINICO C/02 GAVETAS MED. 1.20   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 230,00    |
| 3761     | ARMÁRIO EM AÇO C/02 PORTAS  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 275,00    |
| 4052     | MESA EM MELAMINICO TIPO SECRETARIA  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 233,00    |
| 5010     | MESA EM MELAMINICO C/ 02 GAVETAS  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 378,00    |
| 5014     | MESA EM MELAMINICO C/ 02 GAVETAS  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 378,00    |
| 5017     | CADERA TIPO SECRETARIA  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 139,00    |
| 7747     | CADERA TIPO DIRETOR VERMELHA CORUNA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 491,55    |
| 7928     | CADERA TIPO DIRETOR VERMELHA FIXA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 367,39    |
| 8007     | CADERA TIPO SECRETARIA VERMELHA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 405,40    |
| 8085     | CADERA TIPO SECRETARIA VERMELHA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 405,40    |
| 8108     | CADERA TIPO SECRETARIA VERMELHA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 405,40    |
| 8122     | CADERA TIPO SECRETARIA VERMELHA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 405,40    |
| 8160     | CADERA TIPO SECRETARIA VERMELHA   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 405,40    |
| 8302     | SOFANETE P/3 LUGARES PRETO  | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 1.254,21  |
| 8336     | SOFANETE P/3 LUGARES VERMELHO   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 1.254,21  |
| 9902     | CADERA GIRATORIA SEC EM TEC. VERMELHO   | Deposito do Patrimônio 212 norte - Capital | NOTA FISCAL    | Inservível  | 110,00    |

Total de Itens : 28  
Total Aquisição Baseada: R\$ 9.270,36  
Total Depreciação Baseada: 0,00  
Total Baseado : R\$ 9.270,36

PROCESSO Nº: 2016.0701.000076.  
ASSUNTO: Inventário Patrimonial Anual do Exercício de 2016.

**DESPACHO Nº 526/2016** – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 37, inciso I, do Ato PGJ nº 02/2014; em consonância com o Parecer Administrativo nº 232/2016 (fls. 647/652), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 09/11/2016; e considerando o relatório do inventário patrimonial 2016, apresentado pela Comissão de Inventário e Avaliação, às fls. 582-645; DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

1) No que tange aos bens avaliados, quanto ao estado de conservação, como obsoletos e/ou inservíveis, devem ser autuados processos administrativos para cada conjunto de bens de mesma natureza, com o objetivo de lhes promover a baixa, de acordo com a norma específica;

2) No que se refere aos “bens em processo de localização”, mantenham-se os 244 itens registrados no Sistema com esse status, para serem novamente objetos de inventário no exercício seguinte, visando a constatação definitiva de sua não localização;

3) Quanto aos bens registrados no sistema como “bens sem localização”, incluindo os cadastrados e os relacionados, que não foram encontrados nos levantamentos de inventário/2016, cuja situação perdura desde a implantação do sistema de controle patrimonial em 2014; proceda a transferência desses bens para o status de “bens em processo de localização”, para serem novamente objetos de inventário no exercício seguinte, visando a constatação definitiva de sua não localização;

4) Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro (Anexo III); devem ser comparados com os “bens não localizados”, pois, pela falta de etiqueta estes bens podem ter sido relacionados nesta listagem. Em seguida, proceda com a identificação e o cadastro dos referidos bens, com a afiação de nova plaqueta com sua respectiva numeração;

5) Quanto aos “bens que não constam nos relatórios”, em duas situações: a) 49 (quarenta e nove) itens com data de cadastramento anterior ao ano de 1989; e b) 27 (vinte e sete) itens que simplesmente não constam/não foram incluídos no sistema de patrimônio (Anexo IV). A própria Comissão de Inventário e Avaliação informou no relatório que já houve atuação de processos administrativos para regularização desses bens. Logo, dê andamento nesses processos para sanar as falhas encontradas.

6) Com relação aos “bens localizados durante o levantamento em localização divergente da constante no sistema” (Anexo V); proceda com a remessa de movimentações para as localidades apontadas no relatório, a fim de definir a correta localização e carga patrimonial desses bens;

7) Por fim, quanto aos “bens não localizados pela Comissão – ANEXO I”; proceda a transferência desses bens para o status de “bens em processo de localização”, para serem novamente objetos de inventário no exercício seguinte, visando a constatação definitiva de sua não localização;

Determino o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO

**DESPACHO Nº 527/2016** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 18 de novembro de 2016, em compensação aos dias 28 e 29/05/2016, os quais, permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de novembro de 2016.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### CONVOCAÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Membros e servidores definidos no Cronograma Anexo, para participarem das Oficinas de Capacitação para Operação do Sistema de Procedimentos Extrajudiciais (E-EXT), a serem realizadas nos dias e horários especificados, no auditório do 1º piso da Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo das audiências e serviços considerados urgentes.

Recomenda-se aos membros que tragam seu notebook e que, aqueles que não puderem comparecer nessa data por motivo de férias, licença ou audiência devem enviar pelo menos um servidor.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2016.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ANEXO - CRONOGRAMA TREINAMENTO DO E-EXT NO MÊS DE NOVEMBRO

| Promotorias de Justiça da Capital         | Data       | Horário          | Carga horária |
|---|------------|------------------|---------------|
| 3ª, 4ª, 8ª, 15ª, 16ª, 19ª, 26ª e 27ª      | 22/11/2016 | 9h-12h e 14h-18h | 10 horas      |
|   | 23/11/2016 | 9h-12h           |               |
| 1ª, 2ª, 9ª, 11ª, 12ª, 18ª, 24ª, 28ª e 30ª | 24/11/2016 | 9h-12h e 14h-18h | 10 horas      |
|   | 25/11/2016 | 9h-12h           |               |
| 5ª, 7ª, 10ª, 13ª, 14ª, 17ª, 20ª, e 21ª    | 28/11/2016 | 9h-12h e 14h-18h | 10 horas      |
|   | 29/11/2016 | 9h-12h           |               |
| Setor                                     | Data       | Horário          | Carga horária |
| Cartório de Distribuição de 1ª Instância  | 23/11/2016 | 14h-18h          | 4 horas       |
| Conselho Superior do Ministério Público   | 25/11/2016 | 14h-18h          | 4 horas       |
| Cartório da Assessoria Especial Jurídica  | 29/11/2016 | 14h-18h          | 4 horas       |

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2016

AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO/RETIRADA DE PELÍCULA AUTOADESIVA NAS JANELAS E PORTAS DE VIDRO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM PALMAS-TO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00384, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.608-NM de 20 de Outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.238 de 20 de Outubro de 2014,

doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa BIG SOM ACESSÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.314.925/0001-20, com sede QD 104 NORTE RUA NE 07 Nº 03, PLANO DIRETOR NORTE PALMAS - TO, neste ato, representada pelo Sr. José Emilio Leopoldino, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade RG 6.801.179-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.098.689-60, residente e domiciliado em Palmas TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO/RETIRADA DE PELÍCULA AUTOADESIVA NAS JANELAS E PORTAS DE VIDRO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM PALMAS-TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00384, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM:

ITEM 01

| LINHA                    | ESPECIFICAÇÃO/ MARCA   | MARCA          | UN | QT  | VALOR REGISTRADO |                      |
|--------------------------|--|----------------|----|-----|------------------|----------------------|
|                          |  |                |    |     | UNITÁRIO         | TOTAL                |
| 1                        | Película de controle solar, na cor azul espelhado, anti-térmica, anti-risco, com capacidade de bloqueio de até 99% de raios UV, redução de incidência de energia solar de até 75%, com transmissão de luz visível de até 15%, instalada. | AMERICAN FILMS | M² | 900 | R\$ 33,00        | R\$ 29.700,00        |
| 2                        | Película residencial G5 profissional, instalada.   | POLIBRACO      | M² | 450 | R\$ 33,00        | R\$ 14.850,00        |
| 3                        | Retirada de película existente nas janelas.  | SERVIÇO        | M² | 700 | R\$ 7,50         | R\$ 5.250,00         |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |  |                |    |     |                  | <b>R\$ 49.800,00</b> |

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de execução do objeto é de, no máximo, 60 (sessenta)

dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

10.2. O prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/Instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário

a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 08 de novembro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Clenan Renaut de Melo Pereira  
Procurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIG SOM ACESSÓRIOS LTDA - EPP  
José Emilio Leopoldino  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº. \_\_\_\_\_ C.P.F. nº. \_\_\_\_\_

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA Nº 147, de 18 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 97, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), e no art. 2º, inciso II, alínea "a", do Ato PGJ nº 004/2013;

CONSIDERANDO a motivada e justificada solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância Decisória nº 2016.0701.00435, em desfavor do servidor E.M.D.A, Matrícula Funcional nº 133.216;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 166, § 3º, da Lei nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, no art. 13, do ATO/PGJ nº 129/2014 e no item III, da Portaria nº 132/2016,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

publicada no Diário Eletrônico MP-TO, Edição nº 137, de 30/09/2016.

RESOLVE:

I – PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente, instaurada por meio da Portaria nº 132, de 28/09/2016, publicada no Diário Eletrônico MP-TO, Edição nº 137, de 30/09/2016.

II – DETERMINAR que seja observada a contagem dos prazos, conforme disposto no Ato/PGJ nº 129/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de novembro de 2016.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

## 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, § 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS VOLPI SANTANA e aos demais interessados do ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório nº 020/2015-28ªPJC, instaurada para apurar possíveis irregularidades nas contratações de leiloeiros, através do Edital de Credenciamento nº 001/2015, pela Secretaria Estadual da Fazenda, tendo em vista a perda superveniente do interesse de agir do Ministério Público. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 18 de novembro de 2016.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2014/13502-28ªPJC, instaurada para averiguar denúncia anônima sobre possível prejuízo ao erário em decorrência da morosidade para regularização sanitária de consultório odontológico instalado na Sede do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, tendo em vista que os fatos apresentados na denúncia encontram-se solucionados. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 16 de novembro de 2016.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

## 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração

do Inquérito Civil Público nº 052/2016, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 054/2016

INVESTIGANTE: 9.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi-TO  
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução n.º 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução n.º 003/2008, do CSMP.

DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato n.º 38/2016 – 9ª PJ Gurupi-TO

ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a falta de condições de trabalho na sede do Conselho Tutelar da cidade de Crixás do Tocantins, consistente na falta de materiais básicos para a realização dos trabalhos e na precariedade da estrutura física do prédio.

REPRESENTANTE: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Crixás do Tocantins-TO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Normas Protetivas da Infância e Juventude

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/11/2016.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 17/11/2017

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA

### EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante – 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 017/2016.

FUNDAMENTOS: artigos 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, letra “a”, no artigo 26, incisos I, V, VI, Parágrafo Único do artigo 27 e artigo 32, inciso II da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 6º incisos VII, XX, artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 75/1993; no artigo 60, inciso VII e artigo 61 da Lei Complementar Estadual nº 51/08; no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

ORIGEM: Notícia de Fato nº 048/2016;

FATO(S) EM APURAÇÃO: Investigar possíveis irregularidades no transporte escolar na zona rural.

INVESTIGADO: Secretaria Estadual de Educação

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Miracema do Tocantins, 14 de novembro de 2016.

